



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO MUNICIPAL N° 217/2020

"Disciplina medidas preventivas no âmbito do Município de Abaeté em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação pátria, decreta e consolida o seguinte, e

Considerando que o Município de Abaeté encontra-se na Onda Verde do Programa Minas Consciente.

DECRETA:

Art. 1° - Este decreto tem por finalidade dispor sobre as medidas a serem adotadas em velórios e cultos religiosos.

Art. 2° - Os velórios, nos estabelecimentos públicos ou privados, deverão ocorrer no período diurno, com prazo de duração não superior a 05h, observando o uso obrigatório de máscaras e higienização com álcool em gel, devendo ainda manter o distanciamento adequado.


Art. 3° - Nas reuniões, cultos, missas e outros atos religiosos os presentes deverão respeitar o distanciamento e adotar as medidas de higienização previstas, como uso obrigatório de máscaras e higienização com álcool gel pelos participantes.

Art. 4° - Este Decreto poderá ser revogado e/ou modificado, desde que o parâmetro seja decisão judicial ou a alteração das ondas previstas no Plano "Minas Consciente".

Art. 5°. - Este Decreto entra em vigor da na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Abaeté-MG, 09 de novembro de 2020.


Armando Greco Filho
Prefeito Municipal